



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.176, de 01 de Março de 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.124, de 09 de Junho de 2017 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, Lei Nº.2.152 de 25 de Outubro de 2017."

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.240 - (Construção/Reformas/Obras em Benefício da População Carente), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0004 - (Assistência Social Geral), com as seguintes características:

01 - Código: 1.240	Descrição: Construção/Reformas/Obras em Benefício da População Carente		
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo	Início previsto:01/2018
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:12/2018
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.02.03 Descrição: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão dos projetos de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	: 08 - Assistência Social
Subfunção	: 482 – Habitação Urbana
Programa	: 0006 – Assistência Social
Projeto	: 1.240 – Construção/Reformas/obras em Benefício da População Carente
Natureza da Despesa:	339030 – Material de Consumo
Valor	: R\$ 4.000,00
Fonte Rec.:	: Anulação de Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	: 08 - Assistência Social
Subfunção	: 482 – Habitação Urbana
Programa	: 0006 – Assistência Social
Projeto	: 1.240 – Construção/Reformas/obras em Benefício da População Carente
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 4.000,00
Fonte Rec.	: Anulação de Dotação

Art. 4º Havendo Necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Usar-se-á como fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial, anulação parcial da seguinte dotação já consignadas no orçamento vigente:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	: 08 - Assistência Social
Subfunção	: 244 – Assistência Comunitária
Programa	: 0004 – Assistência Social Geral
Projeto	: 2.208 – Manutenção Atividades Fundo Municipal de Assist. Social
Natureza da Despesa:	339048 – Outros Auxílios Financeiro à Pessoas Físicas
Valor	: R\$ 8.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 01 de março de 2018.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal